

### Pedido de Esclarecimento 003

**Objeto:** Contratação de serviços técnicos especializados em perícia contábil, sob demanda, para atuação como assistente técnico em todas as fases dos processos judiciais trabalhistas individuais e coletivos.

**Solicitação enviada no dia 21/03/2025**

#### Questionamento 01

- “4.21.1. 3 (três) profissionais com registro ativo no CRC/MG - Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais;”

Acerca deste item, questiona-se ao Sr. Pregoeiro qual o fundamento legal da exigência, e qual a necessidade do quantitativo de 3 (três) profissionais registrados no CRC-MG para execução dos serviços que são objeto deste edital, além de não ficar claro a quem se incumbirá a assinatura como profissional responsável pelos serviços contratados.

**Resposta Prodemge:** O quantitativo de profissionais justifica-se em razão da estimativa de cálculos a serem elaborados pelo futuro contratado, que supera o quantitativo de 6.000 (seis mil) cálculos, haja vista que a PRODEMGE possui processos coletivos em fase avançada, alguns deles já em fase de liquidação, e considerando-se a exiguidade dos prazos processuais. Não há exigências específicas quanto a quem incumbirá a assinatura como profissional responsável pelos serviços contratados.

#### Questionamento 02

- “4.21.2. 1 (um) profissional com registro ativo na ASPEJUDI – Associação dos Peritos Judiciais, Árbitros, Conciliadores e Mediadores de Minas Gerais;”

“4.21.4. Elaboração de cálculos judiciais, em processos trabalhistas coletivos, para pelo menos 2 (duas) Empresas Públicas e/ou Sociedades de Economia Mista integrantes da Administração Federal ou Estadual;”

Acerca destes dois itens acima (4.21.2 e 4.21.4), questiona-se ao Sr. Pregoeiro qual o fundamento legal destas referidas exigências e o seu diferencial para a execução dos serviços que são objeto deste edital.

**Resposta Prodemge:** As exigências justificam-se, tendo em vista que a PRODEMGE possui, atualmente, vários processos coletivos ativos, com avançado estágio de tramitação processual, que envolvem matérias contábeis de alta complexidade e com a estimativa de superar o quantitativo de 6.000 (seis mil) cálculos. Portanto, tratam-se de processos já em fase de execução, ou em vias de chegar a esse momento processual, com matérias contábeis complexas e grande quantidade de cálculos a serem elaborados, o que demanda a contratação de empresa que atenda os requisitos exigidos.



À **PRODEMG**

**PREGÃO ELETRÔNICO n° 003/2025**

**PORTAL DE COMPRAS: PROCESSO Nº 5141001 008/2025**

**A/C SR. PREGOEIRO: LUCAS ROBERTO DE SOUZA SILVA**

**NOGUEIRA & RAMOS PERICIAS JUDICIAIS LTDA**, CNPJ nº 32.842.752/0001-96, por meio de seu representante legal, vem, respeitosamente, com fundamento no Decreto nº 10.024/2019 e demais disposições legais pertinentes, solicitar esclarecimentos quanto aos seguintes itens do Termo de Referência do presente Edital:

**- “4.21.1. 3 (três) profissionais com registro ativo no CRC/MG - Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais;”**

Acerca deste item, questiona-se ao Sr. Pregoeiro qual o fundamento legal da exigência, e qual a necessidade do quantitativo de 3 (três) profissionais registrados no CRC-MG para execução dos serviços que são objeto deste edital, além de não ficar claro a quem se incumbirá a assinatura como profissional responsável pelos serviços contratados.

**- “4.21.2. 1 (um) profissional com registro ativo na ASPEJUDI – Associação dos Peritos Judiciais, Árbitros, Conciliadores e Mediadores de Minas Gerais;”**

**“4.21.4. Elaboração de cálculos judiciais, em processos trabalhistas coletivos, para pelo menos 2 (duas) Empresas Públicas e/ou Sociedades de Economia Mista integrantes da Administração Federal ou Estadual;”**

Acerca destes dois itens acima (4.21.2 e 4.21.4), questiona-se ao Sr. Pregoeiro qual o fundamento legal destas referidas exigências e o seu diferencial para a execução dos serviços que são objeto deste edital.

A presente solicitação visa garantir a correta compreensão do edital, bem como assegurar a ampla competitividade e a adequada formulação de propostas, conforme os princípios da legalidade, isonomia, transparência e vinculação ao instrumento convocatório.

Belo Horizonte, 21 de março de 2025

BRUNO CORREA  
RAMOS:067911  
68692

Assinado de forma digital  
por BRUNO CORREA  
RAMOS:06791168692  
Dados: 2025.03.21  
16:55:36 -03'00'

Bruno Correa Ramos

Sócio Administrador – N&R Perícias